



[Homologado em 19/06/2024, DODF nº 116, de 20/06/2024, pag. 19.](#)

PARECER Nº 178/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00077338/2024-47

Interessado: **Pedro Assis Marsiaj**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Pedro Assis Marsiaj, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.087 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Pedro Assis Marsiaj, em 2022, na instituição educacional Bishop Allen Academy, localizada na Cidade de Toronto, Província de Ontário, Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 11 de junho de 2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 11/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal